



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 148/2025
EMENTA	ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, NA LEI N° 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 148/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 2.099/2003, com o intuito de readequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN, promovendo a criação e extinção de cargos comissionados, bem como a ampliação de funções gratificadas. Dentre as alterações, destacam-se: Criação dos cargos de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; Extinção do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação; Ampliação de 02 funções comissionadas de coordenação técnica vinculadas ao Departamento de Estudos e Projetos da SEPLAN; Redefinição de atribuições e atualização da nomenclatura de estruturas administrativas.

A proposta objetiva fortalecer a gestão de tecnologia, inovação e engenharia pública, ampliando a capacidade técnica e estratégica da pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a organização administrativa e cargos públicos. Além disso, o projeto cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o artigo 16, que trata da criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Impacto Financeiro:

O impacto financeiro está dividido entre os dois componentes da proposta: Criação de 2 cargos comissionados: Chefe do Departamento de TI e Comunicação: Remuneração mensal: R\$ 6.830,74; Coordenador do Departamento de TI e Comunicação: Remuneração



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

mensal: R\$ 5.177,60; Total anual estimado (2025): R\$ 105.540,01; Total previsto para 2026: R\$ 187.077,20; Total previsto para 2027: R\$ 194.560,29; Proporção da RCL em 2025: 0,0175%.

Ampliação de 2 funções comissionadas de coordenação técnica: Valor unitário por função: R\$ 1.812,12; Total anual estimado (2025): R\$ 32.318,15; Total previsto para 2026: R\$ 57.286,24; Total previsto para 2027: R\$ 59.577,68; Proporção da RCL em 2025: 0,0054%. Impacto total estimado em 2025: R\$ 137.858,16; Somatório com a média de despesa de pessoal: 50,11% da RCL (abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54,00%). As despesas estão compatíveis com o PPA 2025–2029, LDO 2025 e LOA vigente, e serão custeadas com recursos já consignados na estrutura orçamentária da SEPLAN.

O projeto tramita em regime de urgência simples, conforme solicitado pelo Poder Executivo, tendo em vista a necessidade de implantar imediatamente a nova estrutura administrativa, garantindo a continuidade da modernização tecnológica e o atendimento eficiente das demandas estratégicas da secretaria.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 148/2025 apresenta plena conformidade legal e fiscal, promovendo a modernização da estrutura organizacional da SEPLAN e atendendo a requisitos técnicos indispensáveis para a eficiência da gestão pública. A proposta está devidamente justificada e possui respaldo orçamentário.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 148/2025, em regime de urgência simples, considerando sua relevância institucional, a legalidade da proposta e a viabilidade orçamentária comprovada.

FABIO BRITO
RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE- PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR